



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 05 de abril de 2022 – Tiragem: 50 Exemplares



## DECRETO N.º 017/2022

**DISPÕE SOBRE AUMENTO DO NÚMERO DE FAMILIAS BENEFICIADAS DO PROGRAMA RENDA MÍNIMA CIDADÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO,

Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 1.º, § 2º c/ o art. 17, ambos da Lei Municipal nº 444/2021,

**CONSIDERANDO** - que o programa de renda mínima cidadã, tem como objetivos o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida; a assistência social às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza; incentivar a permanência na escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias; incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas.

**CONSIDERANDO** - A necessidade de proceder aumento no número de beneficiários, visando acorrer a famílias que não foram contempladas na etapa inicial do programa, bem como, face a vulnerabilidade social decorrente da pandemia do Covid-19.

## DECRETA

Art. 1º - O Programa Bolsa Família Municipal atenderá, ao número total de **300 (trezentas) famílias, no exercício financeiro de 2022**, ficando o Poder Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho-PB, 05 de abril de 2022.

*Tácio Samuel Barbosa Diniz*  
Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal